

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1732 DE 30/06/2006

LEI Nº 7105/06
de 30 de junho de 2006

Autoriza o Poder Executivo a aditar o convênio firmado nos termos da Lei nº 6574, de 21 de maio de 2004, com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, para em parceria promoverem a realização de obras e serviços de construção de prédio destinado a abrigar a sede do fórum da Comarca de São José dos Campos, de modo a permitir a construção da 2ª fase do referido prédio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio firmado nos termos da Lei nº 6574, de 21 de maio de 2004, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania, para em parceria promoverem a realização de obras e serviços de construção de prédio destinado a abrigar a sede do fórum da Comarca de São José dos Campos, de modo a permitir a construção da 2ª fase do referido prédio, composta do Bloco dos Cartórios, do Anexo dos Cartórios e da Galeria de Ligação dos Prédios, numa área total construída estimada em 9.791,84 m² (nove mil setecentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo Único. As obras a serem realizadas com fundamento no permissivo contido nesta lei são as que constam de seu anexo único – Caracterização do Empreendimento, sob a denominação de “fase 2”, anexo este que é parte integrante da lei.

Art. 2º. Para atender ao disposto nesta lei às despesas com o Convênio previstas no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6574, de 21 de maio de 2004, ficam alteradas da seguinte forma:

I – o valor total de despesas com o Convênio anteriormente fixado em R\$ 5.482.265,54 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) fica aditado em R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais), passando o valor total de despesas com o convênio a ser estimado em R\$ 19.482.265,54 (dezenove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

II – o valor das despesas do Município com o Convênio anteriormente fixado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) fica aditado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando as despesas do Município com o Convênio a serem estimadas em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

III – o valor das despesas do Governo do Estado de São Paulo com o Convênio anteriormente estimado fixado em R\$ 3.482.265,54 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), fica aditado em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando as despesas à conta do Governo do Estado de São Paulo com o Convênio a serem estimadas em R\$ 13.482.265,54 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. As despesas do Município com a presente lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 3510.449051.02061.00021030.

Art. 3º. Fica alterado no Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, da Lei nº 6925, de 30 de novembro de 2005, relativos à SECRETARIA DE OBRAS – Secretaria Geral, Código de Unidade Responsável Pelo Programa: 02.35.10, Programa: Administração, Código do Programa: 0041, o Custo Total Estimado para o Programa, que passa a ser de: R\$ 35.452.000,00.

Art. 4º. Ficam alterados no Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidade Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, da Lei nº 6925, de 30 de novembro de 2005, Unidade Executora: SECRETARIA DE OBRAS – Secretaria Geral, Código da Unidade: 2.35.10, Função: Judiciária, Código da Função: nº 2, SubFunção: Ação Judiciária, Código da SubFunção: nº 61, Programa: Administração, Código do Programa: 0041, Projeto: Coordenar e fiscalizar a execução e conclusão das obras da nova sede do Fórum de São José dos Campos, com recursos próprios do Município, Código do Projeto: 1001, o Custo Financeiro por Exercício, que em 2006, que passa a ser de R\$ 4.098.000,00, permanecendo inalterados os custos para os demais exercícios, e o Custo Financeiro total dessas ações, que passa a ser de R\$ 4.098.000,00.

Art. 5º. Ficam alterados no Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidade Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, da Lei nº 6925, de 30 de novembro de 2005, Unidade Executora: Secretaria de Obras – Secretaria Geral, Código da Unidade: 2.35.10, Função: Judiciária, Código da Função: nº 2, SubFunção: Ação Judiciária, Código da SubFunção: nº 61, Programa: Administração, Código do Programa: 0041, Projeto: Administrar, coordenar e fiscalizar as obras de conclusão do Fórum de São José dos Campos com recursos estaduais, Código do Projeto: 1002, o Custo Financeiro por Exercício, que em 2006, que passa a ser de R\$ 12.966.000,00, permanecendo inalterados os custos para os demais exercícios, e o Custo Financeiro total dessas ações, que passa a ser de R\$ 12.966.000,00.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 6º. Fica alterado no Anexo I – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos Para o Exercício de 2006, da Lei nº 6927, de 30 de novembro de 2005, relativos à SECRETARIA DE OBRAS – Secretaria Geral, Código da Unidade Responsável Pelo Programa: 02.35.10, Programa: Administração, Código do Programa: 0041, o Custo Total Estimado para o Programa, que passa a ser de R\$ 21.226.000,00.

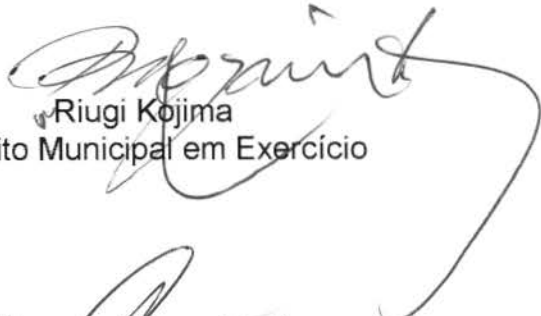
Art. 7º. Fica alterado no Anexo IA – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, da Lei nº 6927, de 30 de novembro de 2005, Unidade Executora: SECRETARIA DE OBRAS – Secretaria Geral, Código da Unidade: 2.35.10, Função: Judiciária, Código da Função: nº 2, SubFunção: Ação Judiciária, Código da SubFunção: nº 61, Programa: Administração, Código do Programa: 0041, Projeto: Coordenar e fiscalizar a execução e conclusão das obras da nova sede do Fórum de São José dos Campos, com recursos próprios do Município, Código do Projeto: 1001, o Custo Financeiro para o Exercício de 2006, que passa a ser de R\$ 4.098.000,00.

Art. 8º. Fica alterado no Anexo IA – Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, da Lei nº 6927, de 30 de novembro de 2005, Unidade Executora: SECRETARIA DE OBRAS – Secretaria Geral, Código da Unidade: 2.35.10, Função: Judiciária, Código da Função: nº 2, SubFunção: Ação Judiciária, Código da SubFunção: nº 61, Programa: Administração, Código do Programa: 0041, Projeto: Administrar, coordenar e fiscalizar as obras de conclusão do Fórum de São José dos Campos, com recursos estaduais, Código do Projeto: 1002, o Custo Financeiro para o Exercício de 2006, que passa a ser de R\$ 12.966.000,00.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

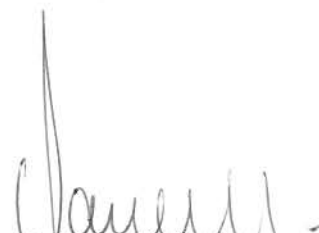
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de junho de 2006.


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



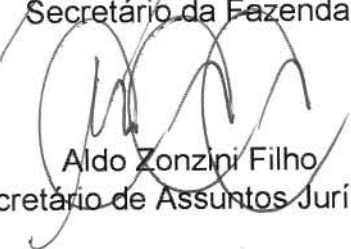
Claude Mary de Moura
Secretária de Governo



William Wilson Nasi
Secretária de Obras

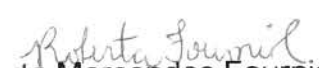


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



ANEXO - LEI 7105/06

OBRA

CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO